



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 04/2011 DE 04 DE ABRIL DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori", no valor de R\$ 262.957,38 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de saúde "Aldino Fiori", no valor de R\$ 262.957,38 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 262.957,38 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori", sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64, e R\$ 12.957,38 (Doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:

02
0204
10
10301
103010004

Poder Executivo
Fundo Municipal de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Execução das Atividades de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



103010004.1.004000

Obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde “Aldino Fiori”

4.0.00.00

Despesas de capital

4.4.00.00

Investimentos

4.4.90.00

Aplicações Diretas

4.4.90.51

Obras e Instalações

Valor

R\$ 12.957,38

Fonte 01

Tesouro

4.4.90.51

Obras e Instalações

Valor

R\$ 250.000,00

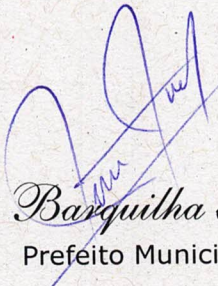
Fonte 05

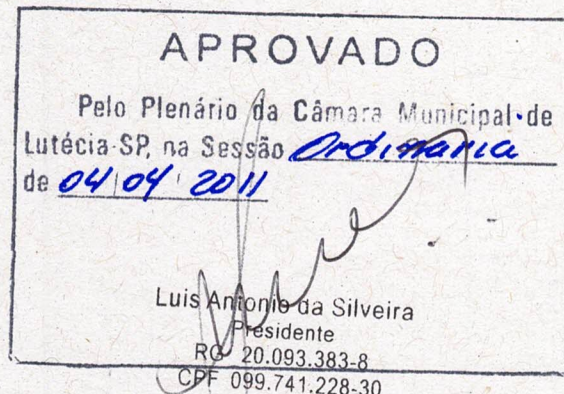
Transferências e convênios federais - vinculados

Art. 5º - Revoga-se a lei nº 04/2010 de 07 de Janeiro de 2.010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 04 de Abril de 2.011.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 04/2011**, que dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde “Aldino Fiori” no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011.

Trata-se de proposta cadastrada no SICONV sob nº 070195/2009, com parecer favorável, que objetiva otimizar a qualidade na prestação de serviços de saúde através da remodelação da unidade básica.

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo Ministério da Saúde através da Superintendência da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente mediante mudança no valor de contrapartida, anteriormente permitida pela Lei nº 04/2010 de 07/01/2010.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 04 de Abril de 2.011.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal